



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.931, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

*"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica".*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o valor de **R\$ 10.418.164,89** (Dez milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Saúde, a ser repassado para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí e laboratórios contratados, conforme produção executada.

<b>Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade</b>	
<b>10.302.0012.2057 – Manut. do Bloco Media e Alta Complex.</b>	
3.3.50.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9.831.011,84
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 587.153,05
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.418.164,89</b>

**Art. 2º** A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Resolução SS Nº 13 de 31/01/2024, e Resolução SS Nº 198 de 29/12/2023, referente a Tabela SUS Paulista.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica inclusa na Lei 5751 de 16/12/2022, Plano Plurianual –PPA, na Lei nº 5854 de 06/10/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentarias - LDO, e na Lei nº 5880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 21 de junho de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.931, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, de 21/06/2024

Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 417/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí).**